

**P.<sup>a</sup> o mesmo Snr'**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr' Ha dias passados chegou ás minhas maons huma copia de que nesta ocazião remeto a V. Ex.<sup>a</sup> que se diz ser huma Carta escrita a V. Ex.<sup>a</sup> pelas Camaras dessa Capitania e como o estilo da dita Carta me pareceo petulante e prejudicial ao socego das Tropas das Capitania das nossas jurisdições, e muito mais se as ditas Copias passarem ás mãos dos Castelhanos, pelas quaes veção a desunião em que as ditas Tropas se achão, e fiquem conhecendo porisso a deficidade que haverá em marcharem as mesmas para onde seja necessario e tomem daqui ouzadia de nos insultarem, ou disputarem com mais tenacidade as terras que nos tem uzurpado, mandei lançar hum bando cuja copia remeto a V. Ex.<sup>a</sup>, para que se exhibisem as ditas copias na Secretaria deste Governo o que tudo participo a V. Ex.<sup>a</sup>, e entendo não dezaprovará a minha resolução. E dezejarei muito ter acertado em dar gosto a V. Ex.<sup>a</sup> q' Deos Guarde. São Paulo a 23 de Agosto de 1766 / Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Luiz Diogo Lobo etc.

**P. o Cor.<sup>el</sup> Jozé Custodio G.<sup>or</sup> do Rio Grande**

Tendo Sua Magestade que Deos Guarde determinado encarrregar-me do Governo desta Capitania, na mesma forma, e com a mesma jurisdição que já antecedentemente o ouve nella, foy o mesmo Senhor servido restetuir a mesma Capitania ao seu antigo Estado; e outro sim dezejando Sua Magestade consolidar os Dominios das suas Capitania do Brazil pelos meyo mais proprios não só ao estabellimento da sua economia interior, mas ainda emquanto a conservação e defenza delles, determinou o mesmo Snr' que nos lugares que se achasem mais proprios nos



Certões e fronteiras deste Estado se fundasem villas e Aldeas que augmentassem a povoação, e defenza dellas — — — ordenando cumprir o que nas referidas Ordens — — — sendo me presente por informações que tive sobre esta importante materia, das pessoas mais praticas certanejas e experientes deste Paiz que consultey para o referido, a grande utilidade della se seguiria este Estado e aos Viandantes do caminho de Viamão que nos campos das Lages ouvese huma Povoação em que se congregaSem os Povos que ali se achão já estabelecidos e outros que de novo heide mandar não só para viverem com civilidade mais juntamente para terem Capella e Sacerdotes que lhe administrem os Sacramentos, os quaes campos me consta que o Dezembargador, Ouvidor de Santa Catherina, Manoel Jozé de Faria tinha deixado, e demarcado para confins desta Capitania na ocazião em que erigir em villa a Povoação do Rio Grande e estabeleceo os limites entre a villa do Rio Grande e a de Curytyba sem embargo de que por papeis antigos da Secretaria deste Governo que Sua Magestade manda restetuir ao seu antigo Estado tenho achado, que a Sua Jurisdição se deve entender the cima da Serra do Viamão, onde há bastantes moradores, e fazendas as quaes se achão justamente debayxo da melhor, e mais prompta administração da justiça de V. S.<sup>a</sup>, em cujos termos eu não pertendo outra couza mais, do que fazer a S. Magestade o Serviço de lhe procurar estabelecer, huma Povoação, ou Villa nos referidos Campos das Lages, por serem largos e ter Rios caudalozos, e de pescaria e terra muito acomodada não só para fundar huma Povoação mas para fazer hum grande numero dellas, como tãobem ser conveniente fazerem-nos Senhores da paSsagem e navegação do Rio das Pelotas e fexar a entrada que podem dár aquellas Campanhas aos Indios de Missões se se quizerem introduzir nesta Capitania e em cazo de ataque, poder-se fazer vigorosa defença sobre o dito Rio das Pelotas que atravessa aquelle vastissimo Paiz atendendo a todas estas comodidades do Serviço de S. Magestade ao bem publico dos Seus Vassallos como tãobem as ne-



cessidades espirituas dos moradores que já hoje ha naquellas terras, que pela distancia em que vivem não podem ser assistidos dos Parochos, e Sacerdotes que lhe ficão apartados mais de cento e cincoenta legoas, de sorte que nem ainda podem ser dezobrigados do preceyto da Quaresma, encarreguey a Antonio Correa Pinto, por concorrerem nelle as qualidades necessarias a deligencia de fundar a sobredita Povoação fazendo levantar Igrejas e conservar nella Sacerdotes mediante as licenças necessarias do ordinario que para isto leva, o qual, a custa de sua fazenda e com grande — — — sua se apromptou a hir executar este de — — — — Capitão mór Regente daquelle Destrito — — — — e lhe passei as ordens necessarias para poder exercitar este emprego. O que tudo participo a V. S.<sup>a</sup> não negue por serviço de Sua Magestade que Deos Guarde o auxillio dando-lhe toda a ajuda e franqueando-lhe os Officiaes necessarios, ferramenta, e mais precizos que elle quizer comprar para as suas obras como tâobem para que V. S.<sup>a</sup> me faça a mercê pelo que lhe toca de me ajudar a cumprir com o que he tanto do agrado de Sua Magestade que Deos Guarde, e tão recomendado pelas Reaes Ordês, sendo todo o meu interêsse e todo o meu dezejo como fiel Vassallo que sou do mesmo Snr' procurar quanto me he possivel o aumento dos Seus estados e da Sua Monarquia. Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> São Paulo a 16 de Agosto de 1766.

**P.<sup>a</sup> o mesmo G.<sup>or</sup> do R.<sup>o</sup> Gr.<sup>de</sup>**

Meu Amigo e S.<sup>r</sup> Ao tempo que estava a partir o proprio que devia levar a Carta incluza para V. S.<sup>a</sup> me chegão as suas estimadissimas novas nas Cartas que V. S.<sup>a</sup> me expedio na data de 6 do passado. Estimo que V. S.<sup>a</sup> me segure passa izento de mollestia, pelo muito que dezejo a sua feliz dispozição e me interesse nas suas fellicidades não só pela natural inclinação com que a V. S.<sup>a</sup> amo, mas pelo muito que lhe sou obrigado, de que nunca me hey de esquecer. Em primeiro lugar agradeço

